



Diário Oficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU - Sexta - feira, 04 de Outubro de 2019



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – Sexta-feira, 04 de Outubro de 2019

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - <http://diario.novaiquacu.rj.gov.br/>





Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ATOS DO PREFEITO

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO DE 30/09/19
DECRETO Nº. 11.750, 27 DE SETEMBRO DE 2019.**

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS”

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e de acordo com a Lei Municipal nº. 4.824 – LOA 2019, de 28 de janeiro de 2019, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo e Fundo Municipal de Saúde-FMS., no valor de R\$ 11.842.441,79 (Onze milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e um mil e setenta e nove centavos).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 11.529 de 29 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU GABINETE DO PREFEITO

ANEXO DO DECRETO Nº 11.750

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação-SEMED e Fundo Municipal de Saúde-FMS.

Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.13.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	100		300.000,00
02.07.01.09.271.5003.7002	3.1.91.13	101		600.000,00
02.07.01.12.365.5011.2015	3.3.50.41	101		300.000,00
04.31.01.10.122.5001.2002	3.1.90.11	102		7.200.000,00
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.34	149		1.073.312,90
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.34	155		1.109.128,89
04.31.01.10.305.5065.2096	3.1.90.04	150		60.000,00
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.39	102		1.050.000,00

04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.39	102		150.000,00
02.03.01.04.122.5001.2001	4.4.90.61	192	50.000,00	
02.03.02.15.451.5020.2039	4.4.90.51	100	50.000,00	
02.03.02.15.451.5022.1013	4.4.90.51	124	100.000,00	
02.03.02.15.451.5022.1013	4.4.90.51	132	100.000,00	
02.03.02.15.451.5022.2172	4.4.90.51	100	100.000,00	
02.03.02.15.451.5025.1018	4.4.90.51	100	50.000,00	
02.03.02.15.451.5025.1018	4.4.90.51	124	100.000,00	
02.03.03.15.452.5021.2040	3.3.90.30	100	150.000,00	
02.03.03.15.452.5021.2040	3.3.90.39	100	150.000,00	
02.03.03.15.452.5021.2040	3.3.90.30	134	100.000,00	
02.03.03.25.752.5027.2045	3.3.90.39	100	50.000,00	
02.03.03.25.752.5027.2045	3.3.90.39	117	1.550.000,00	
02.03.05.16.451.5089.2148	3.3.90.39	100	100.000,00	
02.06.01.26.125.5022.1012	4.4.90.52	100	150.000,00	
02.06.01.26.453.5022.2108	3.3.90.30	100	150.000,00	
02.06.01.26.453.5022.2108	3.3.90.39	100	300.000,00	
02.06.01.26.453.5022.2108	4.4.90.52	100	50.000,00	
02.06.03.26.453.5022.1062	3.3.90.39	100	150.000,00	
02.07.01.12.306.5102.2016	3.3.90.30	101	500.000,00	
02.07.01.12.306.5102.2016	3.3.90.30	144	200.000,00	
02.07.01.12.361.5001.2005	3.1.90.04	101	50.000,00	
02.07.01.12.361.5001.2005	3.3.90.30	101	100.000,00	
02.07.01.12.361.5001.2005	3.3.90.39	147	50.000,00	
02.07.01.12.361.5103.1005	4.4.90.51	101	50.000,00	
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.30	101	300.000,00	
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.39	101	100.000,00	
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.39	147	1.300.000,00	
02.07.01.12.361.5103.2018	3.3.90.39	146	150.000,00	
02.07.01.12.361.5103.2018	3.3.90.39	147	300.000,00	
02.07.01.12.365.5011.1077	4.4.90.51	101	100.000,00	
02.07.01.12.365.5011.2018	3.3.90.39	147	1.100.000,00	
02.07.01.12.365.5011.2115	3.3.90.30	101	150.000,00	
02.07.01.12.365.5011.2115	4.4.90.52	101	200.000,00	
02.20.02.04.122.5001.2001	3.3.90.39	100	1.050.000,00	
02.07.02.12.365.5011.2015	3.3.50.41	119	300.000,00	
04.31.01.10.301.5066.2099	3.3.90.30	155	676.999,97	
04.31.01.10.302.5068.2102	3.1.90.04	149	300.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.92	149	47.112,93	
04.31.01.10.305.5065.2096	3.3.90.39	150	60.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	4.4.90.52	102	150.000,00	



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.90.39	155	330.665,76	
04.31.01.10.302.5068.2102	3.3.90.30	155	115.382,00	
04.31.01.10.302.5068.2102	3.3.90.39	155	663.081,13	
04.31.03.10.302.5068.2133	4.4.90.52	149	49.200,00	
Total			11.842.441,79	11.842.441,79

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 03/10/19
DECRETO Nº. 11.757, 02 DE OUTUBRO DE 2019.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMI, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS”

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e de acordo com a Lei Municipal nº. 4.824 – LOA 2019, de 28 de janeiro de 2019, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMI, Secretaria Municipal de Educação-SEMED e Fundo Municipal de Saúde-FMS, no valor de R\$ 2.863.876,50 (Dois milhões, oitocentos e sessenta e três mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 11.529 de 29 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA
 Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 11.757				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMI, Secretaria Municipal de Educação-SEMED e Fundo Municipal de Saúde-FMS.				
Descrição do Projeto/Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.03.02.15.451.5025.1018	4.4.90.51	100		400.000,00
02.07.01.12.306.5102.2016	3.3.90.30	101		500.000,00
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.39	101		1.800.000,00
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.39	149		70.110,00
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.92	149		93.766,50

02.07.01.12.306.5102.2016	3.3.90.30	144	250.000,00	
02.07.01.12.306.5102.2016	3.3.90.30	144	100.000,00	
02.07.01.12.361.5103.2014	4.4.90.52	146	250.000,00	
02.07.01.12.361.5103.2018	3.3.90.39	146	100.000,00	
02.07.01.12.361.5103.2018	4.4.90.52	146	70.000,00	
02.07.01.12.365.5011.2015	3.3.90.39	101	50.000,00	
02.07.01.12.365.5011.2018	3.3.90.39	101	150.000,00	
02.07.01.12.365.5011.2018	3.3.90.39	146	150.000,00	
02.07.01.12.365.5011.2018	3.3.90.39	147	150.000,00	
02.07.01.12.365.5011.2115	4.4.90.52	101	60.000,00	
02.07.01.12.365.5011.2115	4.4.90.52	146	50.000,00	
02.07.01.12.366.5105.2022	3.3.90.30	146	100.000,00	
02.07.01.12.366.5105.2022	3.3.90.39	146	70.000,00	
02.07.01.12.366.5105.2023	3.1.90.04	146	150.000,00	
02.07.01.12.366.5105.2114	3.3.90.30	146	63.876,50	
02.07.02.09.271.5003.7002	3.1.91.13	118	400.000,00	
02.07.02.12.361.5103.1005	4.4.90.61	119	150.000,00	
02.07.02.12.365.5011.1077	4.4.90.51	119	150.000,00	
02.11.01.04.122.5001.2001	4.4.90.52	190	150.000,00	
02.14.01.08.306.5077.1070	3.3.90.32	100	100.000,00	
02.16.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	100	50.000,00	
02.18.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	100	100.000,00	
Total			2.863.876,50	2.863.876,50

DECRETO Nº 11.758 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando que a Lei 4.219, de 14 de janeiro de 2013 autorizou o remanejamento de cargos, através do Decreto, desde não represente aumento de despesa,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura básica da SEMCONGER, na forma deste Decreto.

Art. 2º Fica transformada, sem aumento de despesa, a nomenclatura do cargo em comissão constante do quadro abaixo e na forma nele mencionado.

TABELA							
CARGO A TRANSFORMAR				TRANSF	CARGO NOVO		
SEC.	QUANT	CARGO	SIMB		CARGO	QUANT	SE C.
SEMCONGER	01	Assistente do Secretário	DAS III		Assistente de Análise de Pagamentos	01	DAS III SEMCONGER



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

DECRETO Nº. 11.759, 03 DE OUTUBRO DE 2019.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS”

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e de acordo com a Lei Municipal nº. 4.824 – LOA 2019, de 28 de janeiro de 2019, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento do Fundo Municipal de Saúde-FMS, no valor de R\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de reais).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 11.529 de 29 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de Excesso de Arrecadação conforme Art. 6º, Inc. III da Lei 4.824 de 28 de janeiro de 2019 – LOA 2019, oriundos da fonte de Recursos do Estado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 11.759				
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde-FMS				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.30	155		11.000.000,00
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.39	155		6.000.000,00
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.90.30	155		2.000.000,00
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.90.39	155		1.000.000,00
Total			0,00	20.000.000,00
Os recursos compensatórios serão provenientes de Excesso de Arrecadação conforme Art. 6º, Inc. III da Lei 4.824 de 28 de janeiro de 2019 – LOA 2019, oriundos da fonte de Recursos do Estado.				

DECRETO Nº 11.760 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Institui o calendário de recolhimento de tributos municipais de Nova Iguaçu (CATRINI), para o exercício de 2020, fixa os índices de atualização monetária dos créditos da Fazenda Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente aquelas determinadas pelo

art. 87, inciso XV da Lei Orgânica, e Considerando a necessidade de fixar as datas e os prazos para o pagamento dos Tributos Municipais para vigorar no exercício de 2020, como determinam os artigos 27, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 189-A, 210, 213, 222, 229, 233, 245, 257, 281, 293, 306, 692 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 3.411/2002 e suas alterações;

Considerando a necessidade de reajuste anual da Unidade Fiscal de Nova Iguaçu (UFINIG), conforme previsto no artigo 852 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 3411/2002, alterado pela Lei Complementar nº 20/2006;

Considerando a necessidade de reajuste anual da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), conforme previsto no artigo 353-F, § 1º, do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 3411/2002, alterado pela Lei Complementar nº 21/2006 e 29/2006, combinado com o previsto no artigo 3, da Lei Complementar nº 46/2015;

Considerando a importância da instituição do Calendário Fiscal de Recolhimento de Tributos Municipais de Nova Iguaçu (CATRINI), que torna possível o contribuinte conhecer, antecipadamente, as datas para o cumprimento das suas obrigações tributárias com o município e;

Considerando, por derradeiro, o contido no Processo nº 2019/053743

DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada a data de 01/01/2020 como data de lançamento do IPTU, Taxas Imobiliárias, Taxas Mercantis e ISS Autônomo 2020.

Art. 2º - As datas e os prazos para pagamento dos Tributos Municipais no exercício de 2020 são aqueles fixados conforme definido nos incisos do Art. 5º deste decreto.

Art. 3º - As datas e os prazos fixados poderão ser modificados por ato do titular do órgão fazendário na ocorrência de fatos que justifiquem a medida, devendo, em tal caso, ser dado conhecimento aos contribuintes por meio de publicação no órgão de divulgação dos atos oficiais do município.

Parágrafo único. Na hipótese de não funcionamento da rede bancária autorizada, os vencimentos ocorrerão no primeiro dia útil seguinte ao vencimento.

Art. 4º - N a hipótese do não recebimento do carnê para pagamento dos tributos referentes ao exercício de 2020, o contribuinte deverá requerer a emissão da 2º via das seguintes formas:

I – Via internet, acessando o Portal do Contribuinte no endereço: www.novaiquacu.rj.gov.br

II - Pessoalmente, somente a partir de 13/01/2020 para retirada de cota única com desconto e a partir de 02/03/2020 para retirada de parcelamento ou cota única sem desconto, comparecendo à sede da Secretaria Municipal de Economia e Finanças.

§ 1º. Quando a retirada da 2º via do carnê 2020 se der após os prazos fixados no art. 4º deste decreto, o contribuinte perderá os descontos concedidos para pagamento em cota única, incidindo ainda, se for o caso, os acréscimos moratórios previstos em lei.

§ 2º. Para os registros imobiliários ou mercantis onde constem inconsistências de dados cadastrais, que impossibilitem o envio e ou recolhimento dos tributos via carnês, somente serão atendidas as solicitações de 2ª via dos respectivos carnês após atualização cadastral, via preenchimento de formulário específico, disponibilizado pela Secretaria de Economia e Finanças - SEMEF, via portal da prefeitura - www.novaiquacu.rj.gov.br.

Art. 5º- A cobrança será feita mediante a seguinte forma:



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

I - IPTU - conterà as seguintes opções para pagamento:

a) Cota única com 10% (dez por cento) de desconto com vencimento em 10/02/2020

Em até 10 (dez) cotas mensais e sucessivas, com vencimento no dia 15 de cada mês, ou no 1º dia útil após, considerado o parágrafo único do artigo 2º deste decreto, sendo a primeira parcela com vencimento em 16/03/2020, conforme quadro abaixo:

Pagamento em COTA ÚNICA com desconto

Cota Única	01
Desconto	10%
Vencimento	10/02

Pagamento PARCELADO

Cota	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Vencimento	16/03	15/04	15/05	15/06	15/07	17/08	15/09	15/10	16/11	15/12

II - ISS Empresa - mensalmente, com vencimentos todo dia 15 do mês seguinte ao da ocorrência dos fatos geradores, ou primeiro dia útil subsequente, conforme Artigos 176, 177 e 178 da LC 3411/2002, demonstrado em quadro abaixo:

Cota	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Mês Ref.	JAN	FEB	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
vencimento	17/02	16/03	15/04	15/05	15/06	15/07	17/08	15/09	15/10	16/11	15/12	15/01/21

III - ISS Estimativa - mensalmente com vencimentos no dia 15 do mês seguinte ao da ocorrência dos fatos geradores, ou primeiro dia útil subsequente, conforme Artigos 174 e 175 da LC 3411/2002, demonstrado em quadro abaixo:

Cota	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Mês Ref.	JAN	FEB	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
vencimento	17/02	16/03	15/04	15/05	15/06	15/07	17/08	15/09	15/10	16/11	15/12	15/01/21

IV - ISS Autônomo - conforme Art. 173, alterado pela LC 019 de 2006, terá duas formas de pagamento:

- Cota única sem desconto - com vencimento em 28/02/2020;
- Parcelado em 4 (quatro) cotas trimestrais com vencimento em 31/03/2020; 30/06/2020; 30/09/2020; 30/12/2019.

Cota Trimestral	01	02	03	04
Vencimento	31/03/2020	30/06/2020	30/09/2020	30/12/2020

V - Taxas Consolidadas de coleta de lixo sobre Imóveis não Residenciais (TSC), Taxa de Fiscalização Sanitária (TFS) e Taxa de Controle Ambiental (TCA) - conforme Artigos 189-A, 210, 213-A e 306, serão lançadas em um único carnê para pagamento de duas formas,

- Cota única sem desconto - com vencimento em 28/02/2020;
- Parcelado em 4 (quatro) cotas trimestrais com vencimento em 31/03/2020; 30/06/2020; 30/09/2020; 30/12/2020

Cota Trimestral	01	02	03	04
Vencimento	31/03/2020	30/06/2020	30/09/2020	30/12/2020

VI - Taxa de Fiscalização de Veículos de Transportes de Passageiros (TFV) - conforme Artigos 229 e 233 da LC 3.411/2002, será paga em três cotas quadrimestrais com vencimentos em 15/04/2020, 17/08/2020 e 15/12/2020.

Cota Quadrimestral	01	02	03
Vencimento	15/04/2020	17/08/2020	15/12/2020

VII - Taxas de Fiscalização de Anuncio (TFA), e de Fiscalização de Obras em Logradouro Público (TOLP) - serão pagas antecipadamente, na concessão da licença.

VIII - Taxa de Fiscalização de Atividade Ambulante, Eventual, Feirante e Rudimentar (TFAF) com incidência anual - mensalmente, com vencimento no dia 15 de cada mês, ou no 1º dia útil após, considerado o parágrafo único do artigo 2º deste decreto, sendo a primeira parcela com vencimento em 15/01/2020.

Co ta	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Ve nci me nto	15/01	17/02	16/03	15/04	15/05	15/06	15/07	17/08	15/09	15/10	16/11	15/12

IX - Preço público de serviços de cemitério - O preço público não compulsório pertinente aos serviços prestados por cemitérios, inclusive os valores sobre sepultamento, deverão ser recolhidos pelos permissionários e/ou concessionários nas mesmas datas do ISS (Sobre Faturamento).

Art. 6º - Os contribuintes terão o prazo de até 31 (trinta e um) de janeiro de 2020, para protocolar revisão de dados cadastrais que tenham influenciado no lançamento dos tributos de 2020 e/ou impugnação do lançamento tributário ocorrido em 01 de janeiro de 2020.

§ 1º- Os pedidos de revisões cadastrais protocolados dentro do prazo estabelecido no caput, quando deferidos, garantirão o direito de pagamento do IPTU em cota única com os descontos estabelecidos no artigo 5, inciso, alínea "c";

§ 2º- As impugnações protocoladas após o prazo fixado no caput deste artigo serão indeferidas de plano.

Art. 7º - Os registros imobiliários e/ou mercantis, com inconsistências cadastrais que comprometam a distribuição pela ECT (Empresa de Correios e Telégrafos), terão os tributos lançados e não serão distribuídos os respectivos carnês, devendo os mesmos serem atualizados pelos contribuintes para possibilitar a entrega dos exercícios futuros pela ECT, sendo possível a emissão da 2ª via conforme Art. 4º deste Decreto.

Art. 8º - Ficam os valores constantes da Legislação Tributária Municipal - corrigidos em 3,27% de acordo com a variação no período de setembro/18 a agosto/19 do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Art. 9º - A UFENIG para o exercício de 2020 fica fixada em R\$ 60,73

Art. 10º - O Valor de Referência para cobrança da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - descrito no Art. 353-D da Lei Complementar nº 3.411/2002 com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 021 de 29/12/2006, fica corrigido pelo índice oficial utilizado para o reajuste da tarifa de energia elétrica instituídos pela Agência Nacional de Energia Elétrica nos termos da Lei Complementar



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

nº 039, de 19/11/2014 e Art. 3º da Lei Complementar Nº 046 de 30/11/2015, sendo lançadas automaticamente e conjuntamente as contas de energia elétrica pela concessionária fornecedora da energia elétrica e por carnês de IPTU caso cobranças territoriais.

Art. 11º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rogério Martins Lisboa
Prefeito

PORTARIA Nº 573 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

NOMEAR DEBORA LEILANE FERREIRA LIMA para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial de Monitoramento Multieducacional - Símbolo DAS III - Secretaria Municipal de Governo – **SEMUG** – a contar desta publicação.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

PORTARIA Nº 574 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR SILVIA SOARES MATIAS para ocupar o cargo de Assistente de Análises de Pagamento – Símbolo DAS III - da Secretaria Municipal de Controle Geral – SEMCONGER - a contar da publicação.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

CORREÇÃO

Na portaria 544/19, publicado no dia 24/09/2019.

Onde se lê:
João Victor Damasceno Souza

Leia-se:
João Victor Damasceno Souza

Na portaria 564/19, publicado no dia 02/10/2019.

Onde se lê:
Dayana Hernades Vieira da Silva

Leia-se:
Dayana Hernades Vieira da Silva

Na portaria 565/19, publicado no dia 02/10/2019.

Onde se lê:
Denise da Conceição Ribeiro da Costa

Leia-se:
Denise da Conceição Ribeiro Costa

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

SEMAS

PORTARIA N.º 057/SEMAS/2019, de 03 de outubro de 2019.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os seguintes servidores para integrarem a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, Contratos nº 009-A/FMAS/2019 celebrada com a Empresa AJB Tecnologia Comércio e Serviços EIRELI-EPP, nº 009-B/FMAS/2019 celebrada com a empresa LFC de Souza Bazar, cujo objeto é a Aquisição de mobiliários e permanentes para atender as necessidades da Casa Abrigo de Permanência Breve – Enfermeira Nazaré, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Processo Administrativo nº 2018/027455:

- Juliana Gomes da Silva, matrícula nº 13/713.836-5;
- Samantha da Silva Nazareth, matrícula nº 10/712.064-5;
- Victor Hugo Miranda da Silva, matrícula nº 60/716.512-9.

Suplente:

- Viviane Pereira, matrícula nº 19/712.012-4.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 03 de outubro de 2019.

Elaine Medeiros Fonseca da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

PROCESSO Nº 2017/042667
PARTE: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E OS ABAIXO
RELACIONADOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR
PRAZO DETERMINADO
VALOR MENSAL: CONFORME PLANILHA ABAIXO
PROGRAMA DE TRABALHO: 30.01.08.244.5073.2174,
30.01.08.244.5074.2175, 30.01.08.244.5074.2176,
30.01.08.244.5042.2179 e 30.01.08.122.5001.2006
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.
FONTE DE RECURSOS: 129 – FMAS, 100 – PRÓPRIOS
NOTA DE EMPENHO: 34/2018, 35/2018, 36/2018, 37/2018, 38/2018 e
39/2018
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal e Lei Complementar
053/2017
DATA DA RESCISÃO: A contar da data constante na planilha abaixo:

CARGO	NOME	VALOR (R\$)	DATA DA RESCISÃO
EDUCADOR SOCIAL	MARCOS MAURÍLIO BARBOSA CRUZEIRO	1.530,00	03/10/2019
		1.530,00	



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Nova Iguaçu, 03 de outubro de 2019.

ELAINE MEDEIROS
Matrícula: 60/700.318-9
Secretária Municipal de Assistência Social

PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL vem pelo presente e em atendimento às disposições contidas na Lei Municipal nº 11.196/2018, informar que pretende realizar licitação objetivando **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LEITE LÍQUIDO UHT, PELO PRAZO DE 12(DOZE MESES)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao Processo nº 2019/038835.

Nova Iguaçu, 03 de outubro de 2019.

GUISELA CAMPANA PORTELA
Gestora do FMAS
Mat.: 60/716.210-0

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº: **011/CPL-FMAS/2019**
PROCESSO: **2019/038835**
REQUISITANTE: SEMAS
REALIZAÇÃO: 16/10/2019.
HORÁRIO: 10:00H
ENTREGA DE ENVELOPES ATÉ: 9:30H
OBJETO: **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LEITE UHT, PELO PRAZO DE 12(DOZE MESES).**
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL**
TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**
LOCAL: **SALA DA CPL, situada na Rua Drº Luiz Guimarães nº 956 – Sala 02 – Centro – Nova Iguaçu – RJ. Horário de RETIRADA DE EDITAIS: de 09:30 às 14:30 horas. INFORMAÇÕES: telefone (21) 2668-0382 - e-mail: cplfmasni@gmail.com, mediante a entrega de 01 Resma de papel ou 01 Pen-drive, sendo IMPRESCINDÍVEL a apresentação do carimbo de CNPJ, pois o edital não será fornecido sem o mesmo.**

Nova Iguaçu, 03/10/2019

Flavio Jorge Vasconcelos Moreira
Pregoeiro FMAS

SEMEF

EDITAL Nº 06/GS/SEMEF/2019

Ciência por Edital, nos termos do artigo 681 da Lei Complementar N.º 3411/2002.

Defiro os pareceres dos processos abaixo, autorizando o reconhecimento da prescrição dos mesmos, nos termos do art.713, II, "a" da Lei Complementar 3.411/2002 e mediante competência delegada através do decreto nº 8.793/2010.

Ficam os contribuintes abaixo notificados que os respectivos Processos de Prescrição tiveram reconhecimento deferido.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO
2014/386414	09836-1	2001/01 a 2001/10 ISS VARIÁVEL
2014/381694	842706-2	2010
2014/392423	739062-9	2010
2019/029486	51728-3	2011/00508777, 2012/00408710, 2013/00303282
2014/023294	770558-1	2004, 2005, 2006, 2007, 2008
2019/011037	076554-6	1999/02426800
2018/026812	575774-6	2007
2019/133632	725522-5	2010
2018/017034	659709-2	1997, 1998, 1999, 2000
2018/017034	659710-6	1997, 1998, 1999, 2000
2018/017034	659711-4	1997, 1998, 1999, 2000
2018/017034	659712-2	1997, 1998, 1999, 2000
2019/027572	677819-4	2008, 2009
2015/130301	08012-8	1997/01 TSC, 1997/01 TFL, 1998/02 TSC, 1998/09 TSC
2016/039918	057440-6	2002, 2003
2019/033908	647207-9	2012-Complemento
2019/136874	639028-5	2000/03779450
2019/027440	19033-1	2002/02797980, 2003/03588400, 2004/02559740, 2004/02972410, 2004/03413240
2019/034713	917880-5	2010, 2011, 2012, 2013
2017/032282	531077-6	1996, 1997, 1998, 1999
2018/065114	080487-8	1999, 2001

Nova Iguaçu, 02 de outubro de 2019.

Secretário Municipal de Economia e Finanças
SEMEF-PMNI

SEMIF

Portaria Nº 069/SEMIF/2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação atual.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir FÁBIO LIMA DE JESUS – Matr. 60/716.384-3 anteriormente designado por meio da Portaria 034/SEMIF/2018, publicado em 01/08/2018, por **ALESSANDRA DE OLIVEIRA ABDEL-MATR. 60/695539-7**, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato Nº.094/CPL/2014, referente à **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO E ESTAÇÕES ELEVATORIAS DE ESGOTO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU.**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU E FLUMINENSE DE SERVIÇOS LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Cleide de Oliveira Moreira
Secretária Municipal de Infraestrutura.
- SEMIF -

DESPACHO DA SECRETÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/033.819
- TOMADA DE PREÇOS - LICITAÇÃO Nº 037/CPL/2019

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de Controle Geral (SEMCONGER) e tendo em vista a delegação de competência constante do Decreto nº 9.748, de 01 de Fevereiro de 2013 e publicada no Diário Oficial do Município de 02 de Fevereiro de 2013, **HOMOLOGO** a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, com fulcro nos artigos 22 § 2º e 23, inciso I "b" da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 10.662/2016; que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA DE DRENAGEM PLUVIAL COM OBJETIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS RISCOS DE ENCHETES NO BAIRRO CARMARI, NOVA IGUAÇU**, com valor total de R\$ 2.320.741,50 (Dois milhões, trezentos e vinte mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), adjudicando o objeto em favor de **FAB MIX CONCRETOS LTDA**.

Em, 02 de Outubro de 2019.

Cleide de Oliveira Moreira
Secretária Municipal de Infraestrutura
- SEMIF -

SEMTMU

- PORTARIA DE INTERDIÇÃO N.º 206 / SEMTMU / 2019 - "Interdita Ruas"

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a solicitação formulada no Processo N.º **2019/138048**, cujo teor diz respeito à interdição de trânsito no dia 12 de Outubro de 2019, no horário das 14:00 h às 17:00, para realização do evento **"Festa do dia das crianças – Ministério Bálsamo"**, no bairro Posse, nesta Cidade.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO que a referida interdição influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos;

R E S O L V E:

ART. 1º - Interditar, de forma intermitente, o tráfego de veículos, no dia e horário supramencionados, na **Estrada D**, entre a Rua Ângelo de Jesus Proença e Rua São Salvar devendo o trânsito voltar às condições normais ao final do evento;

ART. 2º - Itinerário alternativo, será: Estrada D, Rua Ângelo de Jesus Proença, Estrada Gonçalves Dias, Rua São Salvador e Estrada D;

ART. 3º - Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável

pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas, sob a supervisão desta Secretaria;

ART. 4º - Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20º BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana;

ART. 5º - Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir do dia e hora iniciais supracitados.

Afixe-se e cumpra-se.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 03 de Outubro de 2019.

LEONARDO BASTOS CALLIJÃO
Secretário Municipal de Transporte,
Trânsito e Mobilidade Urbana
Mat. 34/716.373-6

- PORTARIA DE INTERDIÇÃO N.º 207 / SEMTMU / 2019 - "Interdita Ruas"

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a solicitação formulada no Processo N.º **2019/158951**, cujo teor diz respeito à interdição de trânsito no horário das 22:00 h do dia 4 de Outubro de 2019 até às 07:00 h do dia 05 de Outubro de 2019, para realização da obra **"Reparos na pavimentação asfáltica do Viaduto dos Imigrantes"**, no bairro Rancho Novo, nesta Cidade.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO que a referida interdição influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos;

R E S O L V E:

ART. 1º - Interditar o tráfego de veículos, no dia e horário supramencionados, na Rua Paraguai, em toda sua extensão. Interditar a **Rua Venezuela**, entre a Rua Dr. Arino de Oliveira e Viaduto dos Imigrantes;

ART. 2º - Itinerário alternativo passa a ser: Rua Dr. Ariano de Oliveira, Rod. Pres. Dutra (sentido Rio de Janeiro), Retorno sobre a Rod. Pres. Dutra, Rua Inês, Rod. Pres. Dutra (sentido São Paulo), Rua Cuba, Rua Canadá, Rua Guatemala e Rua Luís Sobral;

ART. 3º - Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o SOT, responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir do dia e hora iniciais supracitados.

Afixe-se e cumpra-se.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 03 de Outubro de 2019.

LEONARDO BASTOS CALLIJÃO
Secretário Municipal de Transporte,
Trânsito e Mobilidade Urbana
Mat. 34/716.373-6



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

- PORTARIA DE INTERDIÇÃO N.º 208 / SEMTMU / 2019 - **"Interdita Ruas"**

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a solicitação formulada no Processo N.º **2019/138268**, cujo teor diz respeito à interdição de trânsito no dia 06 de Outubro de 2019, no horário das 08:00 h às 17:00, para realização da obra "**Obra de Assentamento de tubulação de rede e ramal de gás**", no bairro Centro, nesta Cidade.

CONSIDERANDO a Resolução N.º 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO que a referida interdição influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos;

R E S O L V E :

ART. 1º - Interditar, em meia pista e no sistema PARE e SIGA, o tráfego de veículos, no dia e horário supramencionados, na **Av. Abílio Augusto Távora**, entre as Ruas Alberto Tôrres e Salgado Filho, devendo o trânsito voltar às condições normais ao final da obra;

ART. 2º - Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas, sob a supervisão desta Secretaria;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir do dia e hora iniciais supracitados.

Afixe-se e cumpra-se.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 02 de Outubro de 2019.

LEONARDO BASTOS CALLIJÃO
Secretário Municipal de Transporte,
Trânsito e Mobilidade Urbana
Mat. 34/716.373-6

- RESOLUÇÃO N.º 002 / SEMTMU / 2019 - **"Institui Rua de Lazer na Cidade de Nova Iguaçu"**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, e as dispostas no Decreto 10.171 de 19 de Março de 2014 que altera o Art. 1º do Decreto 3.185 de 04 de Julho de 1986;

CONSIDERANDO as condições descritas no Decreto N.º 3.185 de 04 de Julho de 1986 que dispõe sobre a instituição de Ruas de Lazer na Cidade de Nova Iguaçu e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 3.193 de 11 de Julho de 1986, o qual regulamenta os termos do Decreto 3.185 supramencionado;

CONSIDERANDO a solicitação formulada no Processo n.º **2019/158222**, com respeito ao estabelecimento de Rua de Lazer, no bairro Califórnia, nesta Cidade;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Técnico sobre a viabilidade da concessão;

R E S O L V E :

Art.1º - Instituir como Rua de Lazer a **Rua Liberdade**, no trecho entre a Rua São João Batista e a Rua Maria Sílvia, no bairro Califórnia, tendo as Ruas São João Batista, Rua Professora Carmem de Freitas Salgado e Rua Maria Sílvia, como alternativas ao trânsito local;

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 30 de Setembro de 2019.

LEONARDO BASTOS CALLIJÃO
Secretário Municipal de Transporte,
Trânsito e Mobilidade Urbana
Mat. 34/716.373-6

PREVINI

Conselho Fiscal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados, os Senhores Membros do Conselho de Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu - Previní, para reunião ORDINÁRIA a ser realizada no *dia 08 de outubro de 2019 às 14h*, na sala de reuniões do PREVINI, na Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95, Bairro da Luz - Nova Iguaçu/RJ; para decidirem sobre a seguinte pauta:

- 1) Apreciação e análise do balancete referente ao mês de julho de 2019;
- 2) Assuntos Gerais.

Nova Iguaçu, 03 de outubro de 2019.

Monique Moraes Carvalho Gambardela
Presidente do Conselho Fiscal
PREVINI

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º 2019/09/928 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria do PREVINI e das análises da Comissão Permanente de Licitação (CPL – PREVINI) e do Setor de Controle Interno – PREVINI, **AUTORIZO E HOMOLOGO** a despesa, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação, mediante aulas presenciais, para conselheiros, membros do comitê de investimentos do PREVINI e demais servidores públicos do Município de Nova Iguaçu a prestação de exame de certificação expedido e aplicado pela ANBIMA - intitulado CPA-10 (Certificação Profissional ANBIMA) com extensão para a certificação CPA-20 abrangendo ambos os conteúdos programáticos em sua integralidade, no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) em nome de CRÉDITO E MERCADO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA – ME, CNPJ 05.957.830/0001-25.

Nova Iguaçu, 03 de Outubro de 2019.

Anderson da Silva Moreira
Diretor Presidente
PREVINI



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

CODENI

EXTRATO

CONTRATO Nº 13/CODENI/2019

PROCESSO: 329/CODENI/2019
CONTRATO Nº: 013/CODENI/2019
CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU – CODENI
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA
PRAZO: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA
VALOR: R\$ 4.859,75 (QUATRO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
CONTRATADA: RLO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME - CNPJ Nº 22.955.969/0001-59
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.61.01.04.122.5001.2001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.22
NOTA DE EMPENHO: 371/2019
DATA DE ASSINATURA: 01/10/2019

PAULO CESAR DE SOUZA
PRESIDENTE – CODENI

EXTRATO

CONTRATO Nº 14/CODENI/2019

PROCESSO: 329/CODENI/2019
CONTRATO Nº: 014/CODENI/2019
CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU – CODENI
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA
PRAZO: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA
VALOR: R\$ 24.736,76 (VINTE E QUATRO MIL E SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)
CONTRATADA: MEDDIAR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ Nº 20.965.890/0001-83
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.61.01.04.122.5001.2001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.22
NOTA DE EMPENHO: 370/2019
DATA DE ASSINATURA: 01/10/2019

PAULO CESAR DE SOUZA
PRESIDENTE - CODENI



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SUBSECRETARIA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

REPUBLICADO POR INCORRECÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 016/CMDCA/2019

“DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS POLOS DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 131 e 139 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com as modificações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.242/1991, 12.010/2009 e 12.696/2012:

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/CMDC/2019 que instituiu a Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares e regulamenta o processo de inscrição dos candidatos no referido pleito;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir publicidade e divulgar os polos de votação necessários ao prosseguimento do pleito em comento:

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/NI realizada em 11/07/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/NI. RESOLVE:

Art. 1º - Ficam instituídos os polos de votação abaixo elencados, com as respectivas zonas e seções eleitorais, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do artigo 23, da Resolução nº 001/CMDCA/2019.

Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Nova Iguaçu - 2019																
Relação dos Pólos de Votação																
Região - Austin																
Polo de Votação 1 : EM Gov Leonel de Moura Brizola																
RUA: QUATORZE DE JULHO, S/N, CENTRO DE AUSTIN																
Local de Votação	Zona	Seções														
CIEP 119 DE AUSTIN	158	326	327	328	329	330	331	332	333	334	335	336	337	338	339	340
ESCOLA MUNICIPAL JOSE LUIZ DA SILVA	158	35	36	37	38	39	40	161	166							
INSTITUTO EDUCACIONAL EVANGELICO DE AUSTIN	158	291	292	293	294											
CONJUNTO EDUCACIONAL SOARES DE ALMEIDA	158	283	284	285	287	288	289	290								
ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA	158	306	307	308	353											
UNIDADE DE PROMOÇÃO INTEGRAL CASA DE RENATO - LAR FABIANO DE CRISTO	158	282														
ESCOLA MUNICIPAL KERMA MOREIRA FRANCO	158	98	99	100	101	102	103	104	220	227	352					
INSTITUTO EDUCACIONAL RIBEIRO MACHADO	158	179	188	197	206	214	226									
INSTITUTO EDUCACIONAL SANTA ANGELA	158	273	274	275	276	277	278	279								
ESCOLA ESTADUAL SÃO JUDAS TADEU	158	14	15	16	17	18	19	20	21	162	174					
INSTITUTO EDUCACIONAL SANTA ANGELA	158	280	281													
ESCOLA MUNICIPAL ODIR DE ARAUJO (COLÉGIO DA DRAGA)	158	176	192	194	208	217										
Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Nova Iguaçu - 2019																
Relação dos Pólos de Votação																
Região - Austin																
Polo de Votação 2 : EM Rui Barbosa																
AVENIDA FELIPE SALOMÃO, 178, CENTRO DE AUSTIN																



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Local de Votação	Zona	Seções															
ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR AMAZOR VIEIRA BORGES	158	34 1	34 2	34 3	34 4	34 5	34 6	34 7									
ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA	158	25 6	25 7	25 8	25 9	26 0	26 1	26 2									
IGREJA SAO SEBASTIAO DE AUSTIN	158	23 1	23 2	23 3													
ESCOLA MUNICIPAL ENILZA BARROS DOS SANTOS CHICONELLI	158	24 4	24 5	24 6	24 7	24 8	24 9	25 0	25 1	25 2	25 3	25 4	25 5				
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MARCIO CAULINO SOARES	158	32 0	32 1	32 2	32 3	32 4	32 5										

Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Nova Iguaçu - 2019

Relação dos Pólos de Votação

Região - Austin

Polo de Votação 3 : EM Souza e Melo

RUA CELESTE ALVES DE SOUZA, 41, AUSTIN

Local de Votação	Zona	Seções															
CIEP 134 - VEREADOR JOSE LOPES DE ARAUJO	158	78	79	80	81	82											
ESCOLA MUNICIPAL NENA RODRIGUES	158	30 9	31 0	31 1	31 2	31 3	31 4										
CENTRO EDUCACIONAL SOEIRO ALMEIDA	158	17 8	19 1	19 9	22 1												
CIEP 134 - VEREADOR JOSE LOPES DE ARAUJO	158	15 9	17 0	22 3													
ESCOLA MUNICIPAL JOSE DE ANCHIETA	158	31 5	31 6	31 7													
ESCOLA MUNICIPAL SOUZA E MELO	158	20 7	21 0	22 2													
ESCOLA MUNICIPAL JOSE DE ANCHIETA	158	31 8	31 9														

Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Nova Iguaçu - 2019

Relação dos Pólos de Votação

Região - Austin

Polo de Votação 4 : EM Walfredo da Silva Lessa

RUA JAGUARE, 206 - PRAÇA DO BATUTA, AUSTIN

Local de Votação	Zona	Seções															
COLEGIO SOUZA DUARTE	158	29 5	29 6	29 7	29 8	29 9	30 0	30 1	30 2	30 3	30 4	30 5					
ESCOLA MUNICIPAL ALTAIR PIMENTA DE MORAES	158	23 4	23 5	23 6	23 7	23 8	23 9	24 0	24 1	24 2	24 3						
ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR JOSE BRIGAGAO FERREIRA	158	34 8	34 9	35 0	35 1												
ESCOLA MUNICIPAL WALFREDO DA SILVA LESSA	158	26 3	26 4	26 5	26 6	26 7	26 8	26 9	27 0	27 1	27 2						

Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Nova Iguaçu - 2019

Relação dos Pólos de Votação

Região - Cabuçu

Polo de Votação 1: Cras Fazenda Cabuçu (Valverde)

AV. ABÍLIO AUGUSTO TAVORA, 4394 - VALVERDE

AV. ADILSON AUGUSTO TAVORA, 4554 - VALVERDE																			
Local de Votação	Zo na	Seções																	
CIEP 168 - HILDA SILVEIRA RODRIGUES	84	9	10	11	12	13	17 3	29 0	30 7	32 3	39 1	44 3	45 9	46 6	47 9	49 2	59 0	63 5	



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ESCOLA MUNICIPAL DARCILIO AYRES RAUNHEITTI	84	51 3	53 3	54 0	55 5	58 2	61 3												
CIEP 166 - ABILIO AUGUSTO TAVORA	84	44 0	45 1	45 8	46 0	46 5	47 5	48 7	49 6	50 0	51 1	52 3	53 5	54 3	55 4	59 1	60 6	62 1	637
COLEGIO SHEKINAH	84	51 4	54 4	57 6	59 7														
E M PROFA EDNA UMBELINA DE SANT'ANNA DA SILVA	84	17 4	33 8	36 5	62 7														
CENTRO EDUCACIONAL DANTAS PORTUGAL	84	56 2	57 5	59 4	61 4	63 2	64 6												
ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR JOSÉ FROES MACHADO	84	36 9	39 5	40 4	41 3	47 1	47 8	50 6	53 1	58 4									
QUADRA DE ESPORTES DO COLÉGIO VALVERDE	84	36 8	37 4	39 0	49 3														

Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Nova Iguaçu - 2019

Relação dos Pólos de Votação

Região - Cabuçu

Polo de Votação 2: EE Sargento Antonio Ernesto RUA OTÁVIO TEIXEIRA, 1076-1088 - CABUÇU

Local de Votação	Zo na	Seções																	
CIEP 075 - JARDIM CABUÇU	84	50 8	51 7	52 1	52 6	53 0	53 4	55 2	56 9	58 1	59 5	61 1	62 5	63 3					
CIEP BRIZOLÃO 324 - MAHATMA GANDHI	84	34 9	45 3	49 0	52 4	55 0	59 9	64 7											
ESCOLA ESTADUAL SARGENTO ANTONIO HERNESTO	84	84	85	86	87	88	89	90	27 7	42 5	48 5	49 8	50 5						
IGREJA NOSSA SENHORA DE FATIMA	84	39 4	44 1	44 6	45 4														
ASSEMBLEIA DE DEUS DE CABUÇU	84	7	8	28 9															
CENTRO EDUCACIONAL VALVERDE	84	25	26	27	28	29	30	31	30 8										
ESCOLA MUNICIPAL ABILIO RIBEIRO	84	35	36	37	38	39	40	41	42	34 6	35 1	35 6	36 3	37 3					
E M PROFESSORA MARIA CÂNDIDA SOBREIRA VIANA	84	18	19	20	21	22	23	24	31 7										
ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DE FREITAS	84	56 6																	
POSTO DE SAÚDE DE CABUÇU	84	1	2	3	4	5	6	31 6											

Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Nova Iguaçu - 2019

Relação dos Pólos de Votação

Região - Cabuçu

Polo de Votação 3: EE Yonne Maria Siqueira de Andrade AVENIDA A, S/N - KM 32

Local de Votação	Zo na	Seções																	
ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO DE PAULA	84	73	74	75	76	77	78	79	80	48 2	50 7	63 8							
ESCOLA ESTADUAL YONNE MARIA SIQUEIRA DE ANDRADE	84	81	82	83	28 1	31 9	49 9	54 7	57 3	59 8	61 2	64 1							
IGREJA CATOLICA SÃO FRANCISCO DE PAULA	84	34 0	35 9	43 8															
CIEP 033 - ALFREDO DA ROCHA VIANA PINTO (PIXINGUINHA)	84	34 1	42 2	44 8	46 1	47 0	47 4	48 0	50 1	55 1	60 9								
CIEP 395 - LUIZ HENRIQUE NOVAES	84	51 0	52 2	52 9	56 3	61 8													
CIEP 187 - BENEDITO LARANJEIRAS	84	32	33	34	31 0	34 2	44 9	46 4	48 1	55 8	60 3								
CIEP 167 - JARDIM PARAÍSO	84	14	15	16	17	29 3	32 8	39 2	42 1	57 7	59 6	60 7	62 2	63 0	64 9				



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

[illegible][illegible]



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

[illegible]

Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Nova Iguaçu - 2019

Relação dos Pólos de Votação

Região - Centro

Polo de Votação 2: EM Dr. Thibau
AV. ABÍLIO AUGUSTO TÁVORA, 1334 - LUZ

[illegible]

Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Nova Iguaçu - 2019

Relação dos Pólos de Votação

Região - Centro

Polo de Votação 3: E M Luiz de Lemos
RUA LOURIVAL TAVARES DE PAULA, 522 - VILA CAMARI

[illegible]



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

[illegible]

Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Nova Iguaçu - 2019

Relação dos Pólos de Votação

Região - Centro

Polo de Votação 4: E M Marechal Mascarenhas de Moraes
RUA CEL. JOÃO DE ALVARENGA CINTRA, S/N - CENTRO

[illegible]

Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Nova Iguaçu - 2019

Relação dos Pólos de Votação

Região - Centro

Polo de Votação 5: E E Área Leão
ESTRADA DO AMBAI, 144 - POSSE

[illegible]



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

[illegible]

Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Nova Iguaçu - 2019

Relação dos Pólos de Votação

Região - Centro

Polo de Votação 6: EM Monteiro Lobato
RUA PROFESSOR PARIS, S/N - CENTRO

[illegible]



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

[illegible]

Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Nova Iguaçu - 2019

Relação dos Pólos de Votação

Região - Comendador Soares

Polo de Votação 1: CIEP 117 - Carlos Drumond de Andrade
RUA THOMAZ FONSECA, 650 - COMENDADOR SOARES

[illegible]



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Nova Iguaçu - 2019

Relação dos Pólos de Votação

Região - Comendador Soares

Polo de Votação 2: CIEP 394 - Cândido Augusto Ribeiro Neto

ESTRADA DA PALHADA, S/N - ROSA DOS VENTOS

Local de Votação	Zona	Seções																	
C.E. EVANGELINA SOARES DE MOURA	159	18 2	19 4	20 5	20 6	21 4	22 0												
CIEP 387 - HANS CHRISTIAN ANDERSEN	84	56 7	59 2	62 3	64 3														
E. M. IRAMAR DA COSTA L. MIGUEL (COSTA E SILVA)	159	18 0	18 9	20 1	21 0	21 6													
CIEP 394 - CÂNDIDO AUGUSTO RIBEIRO NETO	159	77	78	15 1	16 0	16 3	16 9	17 4	18 1	18 5	19 3	19 8	20 3	21 7					
E. E. JOÃO DO VALE	159	79	80	81	82	83	15 4	17 0	17 7										
CIEP 026 - SÃO VICENTE DE PAULA	84	46 2	46 9	47 6	48 4	48 9	49 7	50 3	51 8	52 7	53 6	53 9	54 8	56 5	58 0	60 0	61 0	61 9	63 1
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SIMÃO LADEIRA	84	55 7	57 2	60 1	61 6	62 8	64 2												

Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Nova Iguaçu - 2019

Relação dos Pólos de Votação

Região - Comendador Soares

Polo de Votação 3: C E Antonio da Silva

RUA MIRAMAR, 123 - COMENDADOR SOARES

Local de Votação	Zona	Seções																	
C. E. ANTÔNIO DA SILVA	159	14 0	14 1	14 2	14 3	14 4	14 5	17 2	18 4	19 1	20 2	20 8							
SENAI - Sesi NOVA IGUAÇU	159	23	24	25	26	27	28	37	38	39	40	41	42						
CENTRO COMUNITÁRIO MARCOS A. COSTA	159	11 3	11 4	11 5	11 6	20 4													
E. M. ARMANDO PIRES	159	55	56	57	58	59	60	61	19 2	20 7	21 5								
G. P. ALBERTO PASQUALINI	159	1	2	3	4	5	6	73	13 5	13 6	13 7	13 8	13 9	16 7	19 7				

Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Nova Iguaçu - 2019

Relação dos Pólos de Votação

Região - Comendador Soares

Polo de Votação 4: E M José Ribeiro Guimarães

RUA FELIPE PEREIRA, 359 - OURO PRETO

Local de Votação	Zona	Seções																	
EDUCANDÁRIO MODELO	159	17	18	19	20	21	22	11 0	11 1	11 2	21 1								
EDUCANDÁRIO SÃO CLÁUDIO	159	10 4	10 5	10 6	10 7	10 8	10 9	17 3	17 5										
COLÉGIO OURO PRETO	159	74	75	76	18 8	19 0													
CENTRO EDUC ARAGÃO TORQUATO - CEAT (VOVO ENY)	84	64 0																	
ESCOLA ESTADUAL JARDIM ALVORADA	84	65	66	91	92	93	94	27 6	33 1	35 8	37 2	37 6	40 9	50 9	54 2	63 9			
ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR RUY BERÇOT DE MATOS	84	58	59	60	61	62	63	64	48 3	58 8	60 8								
CIEP 113 - PROF. WALDICK PEREIRA	159	29	30	31	32	33	34	35	36	15 6	17 8	18 6	19 6	21 8					



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PRIMEIRA IGREJA BATISTA JARDIM ALVORADA	84	67	68	69	29 6	30 6													
E.M. MARINETE CAVALCANTE OLIVEIRA	159	10 0	10 1	10 2	10 3	21 2													
E M NEWTON GONÇALVES DE BARROS	84	56 0	58 7	61 5	62 9	64 4													

Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Nova Iguaçu - 2019

Relação dos Pólos de Votação

Região - Vila de Cava

Polo de Votação 1: Cefet - Nova Iguaçu

ESTRADA DE ADRIANÓPOLIS, S/N, JD TEM CASTELO, VILA DE CAVA - ADRIANOPOLIS

Local de Votação	Zona	Seções																	
CEFET - UNIDADE JARDIM MONTE CASTELO	156	76	77	78	79	80	81	10 6	11 2	13 5	16 9	17 3	17 8	18 6	19 2				
ESCOLA ESTADUAL DE JACERUBA	156	13 8	14 7																
E E PROFESSORA MARIA HELENA DO AMARAL ALARCAO	156	12 3	13 4	14 9	17 2	19 5	35 1												
IGREJA BATISTA DE ADRIANÓPOLIS	156	73	74	75	90	91													
CIEP 216 - PREFEITO JUAREZ ANTUNES	156	82	83	84	85	86	87	88	89	18 7	19 8								
ESCOLA ESTADUAL JARDIM MARILICE	156	5	6	7	8	9	10	11											
IGREJA NOSSA SENHORA DA SALETTE	156	72	10 9	16 3															
ESCOLA ESTADUAL SANTA RITA DE CASSIA	156	20	21	22															
CIEP 021 - GENERAL OSORIO	158	47	48	49	50	51	52	53	16 3										
ESCOLA ESTADUAL SANTA RITA DE CASSIA	156	23	24	25	26	27	10 7	11 8											

Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Nova Iguaçu - 2019

Relação dos Pólos de Votação

Região - Vila de Cava

Polo de Votação 2: CIEP 352 - Senador Severo Gomes

RUA FRANCISCO BARONI, S/N - SANTA RITA

Local de Votação	Zona	Seções																	
COLÉGIO ESTADUAL MARIA EMÍLIA AMARAL FONTOURA	156	11 5	12 4	13 1	14 2	15 1	15 4	15 9	16 4	17 4	18 1	19 9	20 7						
ESCOLA ESTADUAL JUAREZ TAVORA	156	47	48	49	50	51	52	11 6	12 5	13 7	15 0								
CIEP 352 - SENADOR SEVERO GOMES	156	12	13	14	15	16	17	18	19	94	95	96	10 0	10 3	10 4	11 0	11 4	12 0	13 2
ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR JUVENIL DE SOUZA LOPES	156	17 0	20 3																
CIEP 365 - ASA BRANCA	156	13 6	14 0	15 5	16 5	17 5	18 3	19 0	19 7	20 2	21 0								
ESCOLA MUNICIPAL AMERICA XAVIER DA SILVEIRA	156	97	10 2	11 9	14 1														
ESCOLA MUNICIPAL MARCILIO DIAS	156	63	64	99	12 8	14 6	18 8												

Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Nova Iguaçu - 2019

Relação dos Pólos de Votação

Região - Vila de Cava



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

[illegible]



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

IGREJA CATOLICA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA SÃO MIGUEL	156	23 5	23 6	23 7	23 8	23 9	24 0	24 1	24 2										
IGREJA CATOLICA SAO PEDRO E SAO MIGUEL	156	30 9	31 0	31 1	31 2	31 3	34 8												
IGREJA PRESBITERIANA DE MIGUEL COUTO	156	22 7	22 8	22 9	23 0														
INSTITUTO BIANCHI DE ENSINO	156	29 2	29 3	29 4	29 5	29 6													

Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Nova Iguaçu - 2019

Relação dos Pólos de Votação

Região - Vila de Cava

Polo de Votação 6: EM Professora Irene da Silva Oliveira

RUA DONA MARIA CUSTODIA, S/N - VILA DE CAVA

Local de Votação	Zona	Seções																	
1 IGREJA BATISTA DE VILA DE CAVA	156	19 1																	
COLEGIO VILA DE CAVA	156	65	66	67	68	10 1	13 3	15 7	20 1										
ESCOLA ESTADUAL NILO PECANHA	156	53	54	55	56	57	11 1	16 8	20 9										
ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARINA BENTO	156	58	59	60	61	62													
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRENE DA SILVA OLIVEIRA	156	38	39	40	41	42	43	11 7	12 2										
IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS DE VILA DE CAVA	156	35	36	37	44	45	46	98	14 3	17 1	18 0	18 5							

Parágrafo único – Cada Polo de Votação terá 01 (um) Coordenador a ser definido pelo CMDCA/Ni.

POLOS

Art. 2º - Será designado pelo CMDCA/Ni 01 (um) Supervisor de Região para cada uma das 05 (cinco) regiões que abrangem Conselhos Tutelares, que ficará responsável por todo o processo eleitoral naquela área.

Art. 3º - A eleição a ser realizada em 06 de outubro de 2019, no horário compreendido entre 08h e 17h, será realizada através de urna eletrônica, devendo os eleitores estarem de posse de documento original de identificação com foto e título de eleitor ou comprovante de votação ou certidão de cadastramento eleitoral ou certidão de quitação eleitoral e dirigir-se a mesa receptora de votos, observando os locais de votação elencados no artigo 1º desta Resolução.

Da Votação

Art. 4º - Terão preferência para votar:

I – membros das mesas receptoras de votos, Coordenadores de Polos e Supervisores de Região;

II – candidatos a Conselheiros Tutelares;

III – conselheiros do CMDCA/Ni e seus auxiliares;

IV – juizes e seus auxiliares;

V – promotores de justiça e seus auxiliares;

VI – policiais militares em serviço;

VII – eleitores maiores de 60 anos;

VIII – enfermos;

IX – pessoa com deficiência;

X – grávidas e lactantes;

XI – demais cidadãos, por decisão do Coordenador do Polo de Votação, com anuência do Conselheiro do CMDCA ou Ministério Público.

Parágrafo único – Será permitido acompanhante na cabine de votação, nos casos de pessoa com deficiência e idosos com limitações.

Do Procedimento de Votação

Art. 5º - Estão legitimados a participar do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Nova Iguaçu, todos os eleitores do Município de Nova Iguaçu conforme listagem do TER-RJ do ano de 2018, sendo o voto facultativo.

Art. 6º - Estará apto a votar o eleitor que pertença às zonas e seções eleitorais que constar na relação das mesas receptoras de votos dos respectivos Polos de Votação e apresentar um dos documentos constantes do artigo 3º desta Resolução.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Art. 7º - O eleitor ao adentrar a Sala de Votação e após se identificar, deverá assinar o livro no espaço informado pelo mesário antes de votar, se dirigindo em seguida a cabine de votação para exercer seu voto, recolhendo ao final seu documento de identificação junto ao mesário.

Art. 8º - O eleitor poderá ser impedido de votar pelo Presidente da Sala de Votação, através de fundamentação específica que deverá ser registrada em Ata.

Art. 9º - A Ata da Eleição a ser preenchida pelo Presidente da Mesa será fornecida pelo CMDCA/NI, devendo constar:

- I** – os nomes dos membros da mesa receptora de votos;
- II** – as substituições de nomeações realizadas;
- III** – os nomes dos fiscais;
- IV** – a causa, se houver, do retardamento para o início da votação;
- V** – o número dos eleitores que compareceram e votaram;
- VI** – o motivo de não haver votado, o eleitor que compareceu;
- VII** – os protestos e impugnações apresentadas pelos fiscais, assim como as decisões proferidas caso hajam;
- VIII** – a razão e tempo de interrupção da votação, caso ocorra.

Das Mesas Receptoras de Votos

Art. 10 - Para cada urna eletrônica será designado 01 (um) mesário e para cada Sala de Votação 01 (um) Presidente será designado para o controle dos trabalhos, com as seguintes competências:

I – Presidente:

- a) verificar se o lugar designado para a votação está em ordem;
- b) presidir as mesas eleitorais;
- c) verificar se a urna eletrônica está zerada;
- d) solicitar os nomes dos presentes no momento da liberação da urna para que conste na Ata da Eleição;
- e) zelar pela ordem do local de votação;
- f) decidir imediatamente todas as dificuldades e dúvidas que ocorrerem;
- g) comunicar ao Coordenador do Polo de Votação ou ao representante do Ministério Público as ocorrências cujas providências destes depender;
- h) orientar os eleitores na fila e controlar a entrada e movimentação das pessoas no local de votação;
- i) conduzir a guarda das urnas eletrônicas.

II – Mesário:

- a) receber do eleitor o título e documento de identificação, escrever o nome e número do título de eleitor na lista de votação, colhendo a assinatura e certificando-se que o eleitor assinou no local correto;
- b) executar todas as atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente da Sala de Votação;
- c) zelar pela observância dos procedimentos eleitorais;
- d) auxiliar o Presidente no que for solicitado.

Parágrafo único – 01 (um) mesário poderá ser designado para ficar responsável por 02 (duas) urnas eletrônicas, nos casos em que for inferior a mil, a quantidade de eleitores em uma delas.

Da Fiscalização

Art. 11 - É permitido a cada candidato inscrever na sede do CMDCA/NI, 01 (um) fiscal por Polo de Votação, que exercerá suas funções no dia da eleição e apuração, podendo atuar em mais de uma Sala de Votação.

Art. 12 - Poderão permanecer até 02 (dois) fiscais na Sala de Votação.

Art. 13 - Ao fiscal, compete a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo solicitar ao Presidente da Sala de Votação que seja registrado em Ata.

Art. 14 - Fica vedada a presença no local, de pessoas não credenciadas.

Art. 15 – Aos fiscais somente será permitido portar crachá de identificação contendo seu nome, a ser fornecido pelo CMDCA/NI dois dias antes da data da eleição.

Da Apuração

Art. 16 – A apuração dos votos será realizada na Casa do Professor – Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situado na Avenida Abílio Augusto Távora, nº 1806, nesta cidade.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Art. 17 – Ao final da votação, o Presidente da seção imprimirá 5(cinco) Boletins de Urna e afixará um na seção em que estiver atuando, e apresentará outro no local de apuração.

Art. 18 – Cada candidato poderá indicar 01 (um) fiscal, dentre os fiscais inscritos conforme artigo 11 desta Resolução, para atuar na apuração dos votos.

Art. 19 – Serão considerados eleitos os candidatos com o maior número de votos do primeiro colocado até o quinto colocado, em ordem decrescente de votos obtidos em cada região.

§ 1º - Serão considerados eleitos suplentes os candidatos em ordem decrescente de votos obtidos em cada região do sexto colocado em diante.

§ 2º - Em caso de empate, deverão ser observados os seguintes critérios para o desempate:

I – maior nota na Prova Objetiva de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

II – persistindo o empate, maior idade, levando-se em conta o ano, dia e hora de nascimento.

Art. 20 – Concluída a apuração dos votos a Comissão Organizadora providenciará a lavratura de Ata contendo nome dos candidatos e número de votos, incidentes ocorridos, colheita da assinatura dos presentes, afixando cópia no local de apuração dos votos.

Art. 21 – O CMDCA/NI, computados os dados constantes dos Boletins de Urnas, publicará Resolução com a relação completa dos candidatos e seus respectivos votos e situação, se eleito ou suplente.

Art. 22 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Flávio Médici da Silva
Presidente do CMDCA/NI

SEMUS

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 2018/039.022

PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 029/CPL/SEMUS/2019

Em conformidade com os pareceres da Assessoria de Controle Interno da SEMUS e Comissão Permanente de Licitação/SEMUS – CPL/SEMUS, autorizo a despesa e HOMOLOGO a LICITAÇÃO Nº 029/CPL/SEMUS/2019 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP – MENOR PREÇO POR ITEM, com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 6.594 de 2002, Decreto Municipal nº. 10.662/2016, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS LEITOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM SAÚDE MENTAL DA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR. MOACYR ALMEIDA DE CARVALHO (AUSTIN)**, em nome da empresa **AJB TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI** sob o CNPJ nº 06.888.658/0001-68 que fora vencedora dos itens 1 e 2 no valor final de R\$ 51.510,00 (cinquenta um mil quinhentos e dez reais).

Nova Iguaçu – RJ, 30 de setembro de 2019.

MANOEL BARRETO DE SOUZA OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Saúde – SEMUS
Matrícula: 60/705996-7

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/SEMUS/2019

PROCESSO: Nº 2017/006.139

LICITAÇÃO: Nº 027/CPL/SEMUS/2019

VALIDADE: 12 (doze) Meses a partir da assinatura.

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e NUTRIMED SERVIÇOS MÉDICOS EM NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANIPULAÇÃO E FORNECIMENTO DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO PARENTERAL E SOLUÇÕES PARA TERAPIA ANTIVIRAL, A FIM DE ATENDER PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS, INTERNADOS NO HGNI E NA MMB, COM COMODATO DE UM SCANNER

VALOR: R\$ 1.526.000,00 (um milhão quinhentos e vinte e seis mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 03/10/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Solução para terapia de nutrição parenteral, para uso de neonato, criança em pediatria e em UTI, contendo aminoácidos, glicose, emulsão lipídica com Triglicerídeos de Cadeia Média (TCM) / Triglicerídeos de Cadeia Longa (TCL) (soja ou óleo de oliva); podendo ser adicionada de	ML	700.000	R\$ 2,18	R\$ 1.526.000,00



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

glutamina, eletrólidos e vitaminas; com adição ou não de: íons Ca, Na, K, Cl, P, Mg e outros componentes, tais como: oligoelementos e insulina, em concentrações e volumes variados, em formulação farmacêutica especialmente manipulada				
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL R\$ 1.526.000,00 (um milhão quinhentos e vinte e seis mil reais)

Nova Iguaçu, 03 de outubro de 2019.

MANOEL BARRETO DE SOUZA OLIVEIRA LEITE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
MATRICULA: 60/705996-7